



Brejo Grande-SE

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

DECRETO Nº 55 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), ampliando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 29 da Constituição Federal de 1988; com fundamento nos Decretos Estaduais nº 40.751, de 22 de janeiro de 2021 e nº 40.758 de 04 de fevereiro de 2021; e,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.688 publicado pelo Governo do Estado de Sergipe, em 05 de outubro de 2020 declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de Sergipe n. 05/2021, decorrente da Promotoria de Justiça de Pacatuba, Distrito de Brejo Grande;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantido o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

Artigo 2º - Fica proibido no Município de Brejo Grande, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2021, a realização de comemorações e festividades relacionadas ao carnaval, incluídas confraternizações, eventos festivos, blocos de carnaval, ainda que tradicionais, prévias carnavalescas, apresentações musicais, shows e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a



Brejo Grande-SE

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

exemplo de ruas, avenidas, praças, parques, clubes sociais, centros recreativo e culturais, bares, hotéis e pousadas, restaurantes e similares;

Artigo 3º - Ficam adotadas no âmbito do Município de Brejo Grande as medidas previstas no art. 3º da resolução nº 10, de 04 de fevereiro de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, homologada pelo Decreto Estadual nº 40.758, de 04 de fevereiro de 2021, e no que couber, as disposições do art. 4º da mesma Resolução;

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração dar plena ciência deste decreto a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como aos Conselhos de Classe, Controle Social, Sindicatos e Associações, à Delegacia de Polícia Civil e Batalhão de Polícia Militar;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Grande/SE, 11 de fevereiro de 2021.

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande